



LEI N°. 652/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Viçosa do Ceará para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.



TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 131.710.278,12 (Cento e trinta e um milhões, setecentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR(R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	100.675.940,92
Receita Tributária	2.853.800,00
Receita de Contribuições	2.729.000,00
Receita Patrimonial	3.531.000,00
Receita de Serviços	188.000,00
Transferências Correntes	90.074.324,92
Outras Receitas Correntes	1.299.816,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	-6.670.000,17
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-6.670.000,17
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	35.004.137,37
Operações de Créditos	2.000.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	32.804.137,37
1.4. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.700.200,00
Receitas de Contribuições	2.700.200,00
TOTAL GERAL	131.710.278,12

Art. 4º. - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.



Governo Municipal de Viçosa do Ceará



CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 131.710.278,12 (Cento e trinta e um milhões, setecentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 94.106.678,12 (Noventa e quatro milhões, cento e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 37.603.600,00 (Trinta e sete milhões, seiscentos e três mil e seiscentos reais).

Art. 6º. - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2015 e PPA.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:



	ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01	01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.693.000,00
	02 - GABINETE DO PREFEITO	2.118.500,00
	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.081.300,00
	04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	809.000,00
	05 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA	1.717.900,00
	06 - SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	7.802.100,00
	07 - SECRETARIA DE SAÚDE	22.330.100,00
	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.146.300,00
	09 - SECRETARIA GERAL DE INFRA-ESTRUTURA	17.096.200,00
	10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	1.767.300,00
	11 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	3.568.750,00
	12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	1.609.900,00
	13 - FUNDEB	39.260.400,00
	14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	345.600,00
	15 - ENCARGOS DA FAZERNA PÚBLICA	2.585.600,00
	16 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.128,12
	17 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	7.482.200,00
	TOTAL GERAL:.....R\$	131.710.278,12

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite previsto no Art. 51, § 3º., da Lei Municipal nº. 643/2014, de 16 de junho de 2014 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias).



Governo Municipal de Viçosa do Ceará



Art. 9º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11º. – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 12º. - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13º. - Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal fixará o Detalhamento da Despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.



Governo Municipal de Viçosa do Ceará



Art. 14º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE., em 17 de Novembro de 2014.



Divaldo Carneiro Soares
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal de Viçosa do Ceará



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-

CE., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J sob nº. 10.462.497/0001-13, através de seu Prefeito Municipal Sr. Divaldo Carneiro Soares, respeitando os preceitos estabelecidos no Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e fundamentado no Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará que, autoriza: "A Publicação das Leis e dos Atos Municipais, POR AFIXAÇÃO na Sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, por não existir Imprensa Local".

Torna público para conhecimento de todos, que no dia 18/11/2014, foi publicado por afixação na Sede da Prefeitura e Câmara Municipal, a LEI MUNICIPAL Nº. 652/2014, DE 17/11/2014, que trata da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Viçosa do Ceará, para o exercício financeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-
CE., em 18 de Novembro de 2014.

Divaldo Carneiro Soares
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal de Viçosa do Ceará



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que, em cumprimento ao Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e fundamentado no Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará que, foi publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, a LEI MUNICIPAL Nº. 652/2014, DE 17/11/2014, que trata da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Viçosa do Ceará, para o exercício financeiro de 2015, para conhecimento do público em geral.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE., em 18 de Novembro de 2014.


Divaldo Carneiro Soares
PREFEITO MUNICIPAL

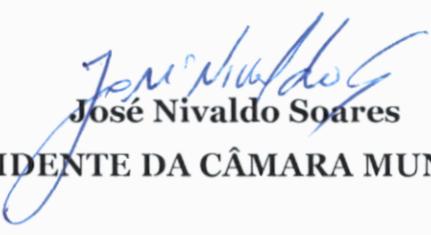


**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que, em cumprimento ao Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e fundamentado no Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará que, foi publicado por afixação na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, para conhecimento do público e a quem possa interessar, a LEI MUNICIPAL Nº. 652/2014, DE 17/11/2014, que trata da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Viçosa do Ceará, para o exercício financeiro de 2015.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE., em 18 de Novembro de 2014.


José Nivaldo Soares
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL